

**TERMO ADITIVO Nº 4.102.101.2.05.043.01.2022
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E O MUNICÍPIO DE RIO DAS
FLORES/RJ PARA A REALIZAÇÃO
CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À
ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO,
ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO E
PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE
LOCALIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE
RIO DAS FLORES/RJ.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Assessora – Unidade Resende**, Livia Corrêa Silva, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, CEP: xxxxxx, e por seu **Assessor - Unidade Governador Valadares**, Alex Cardoso Pereira, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, CEP: xxxxxx, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES**, personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Eurico de Castro, nº 14, Centro, Rio das Flores/RJ, CEP: 27.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.179.454/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, o prefeito, Vicente de Paula de Souza Guedes, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito no CPF/MF

sob o nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.043.002.2022, com fundamento no processo administrativo nº 101/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.043.002.2022, firmado em 09 de setembro de 2022 com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 101/2022, bem como, inclusão de cláusulas de LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o acordo de cooperação técnica terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2024, vigendo até o dia 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Acordo de Cooperação Técnica nº 002.043.002.2022 a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1.1. O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções

17.1.2. Por meio deste instrumento o AGEVAP autoriza o



MUNICÍPIO a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários para a consecução do objeto contratual, prestações de contas, portal da transparência e respostas a órgãos gestores, tribunais de contas, entre outros

- 17.1.3.** O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares
- 17.1.4.** O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo AGEVAP.
- 17.1.5.** O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados
- 17.1.6.** O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo AGEVAP para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 17.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.



- 17.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 17.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 17.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP: encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO: sct@riodasflores.rj.gov.br.
- 17.1.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** O aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 101/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de cooperação técnica inicial, firmado entre as partes.
- 5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 02 de agosto de 2024.

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora – Unidade Resende
AGEVAP

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor – Unidade Governador
Valadares
AGEVAP

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: